



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 027, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 19 HORAS, NO CENTRO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Hospital Municipal, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade e efetiva participação popular nos processos decisórios que impactam o ordenamento urbano e o sistema viário municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Orgânica do Município, que asseguram a realização de audiências públicas, com ampla divulgação prévia e a prévia ciência da Câmara Municipal quando promovidas pelo Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública destinada a consultar a população e demais interessados sobre os seguintes temas:

I – a possibilidade de interrupção do tráfego e futura desafetação de trecho de via pública, para fins de incorporação ao imóvel confrontante, com o objetivo de viabilizar a ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Hospital Municipal;

II – os esclarecimentos técnicos e jurídicos acerca das faixas de domínio e das faixas não edificáveis incidentes sobre o anel viário municipal e rodovias, bem como suas repercussões no uso e ocupação do solo urbano.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 2º No que se refere ao inciso I do art. 1º, a audiência pública abordará as justificativas técnicas e jurídicas da medida pretendida, bem como os impactos urbanísticos e viários decorrentes da eventual interrupção e desafetação do trecho da via pública.

Art. 3º No que se refere ao inciso II do art. 1º, a audiência pública terá por finalidade esclarecer a obrigatoriedade de observância:

I – da faixa não edificável mínima de 15 (quinze) metros, nos termos da legislação federal e municipal;

II – da faixa de domínio e das limitações administrativas incidentes sobre o anel viário municipal e rodovias, inclusive quanto ao recuo mínimo de 20 (vinte) metros, conforme a legislação estadual aplicável.

Art. 4º A audiência pública será realizada no **CENTRO CULTURAL**, localizado na Avenida Brasil, em frente à Praça dos Pioneiros, nesta cidade de Tangará da Serra, no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2026**, com início às **19 horas**.

Art. 5º A participação na audiência pública é aberta a toda a população, entidades da sociedade civil, representantes de órgãos públicos, profissionais técnicos e demais interessados, assegurada a efetiva participação popular.

Art. 6º As manifestações e contribuições colhidas durante a audiência pública serão registradas em ata e consideradas na instrução dos estudos técnicos e jurídicos que subsidiarão eventual encaminhamento de proposição legislativa ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2026, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC9C-27A0-9D85-1CA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/01/2026 14:40:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 29/01/2026 16:12:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 29/01/2026 16:46:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BC9C-27A0-9D85-1CA8>